

**NOTA DE ESCLARERIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

1. A Lei Municipal 6048/2021, Art. 13 diz que cabe ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho. Como está a infraestrutura do CACS-FUNDEB atualmente?

R: Por definição a infraestrutura é caracterizada como o conjunto de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades. O CACS-FUNDEB está situado na Casa dos Conselhos, espaço destinado para uso exclusivo dos Conselhos Municipais de Direitos. No entanto, este Conselho não conta atualmente com sala própria para resguardar arquivos e escrituração, bem como computador com acesso à internet wi-fi e impressora para uso e para fins de alimentação dos sistemas de informação.

2. O Conselho do FUNDEB conta atualmente com pessoal para exercício de trabalho administrativo de apoio?

R: Não. De acordo com TERMO DE ACORDO JUDICIAL celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Conselheiro Lafaiete, datado de 13/07/2015 o Município de Conselheiro Lafaiete, reconhece a procedência e comprometeu-se em:

"Disponibilizar, dentre os servidores efetivos deste Município, pessoal para exercício de trabalho administrativo de apoio, sendo um (01) para os Conselhos Municipais vinculados à área de desenvolvimento social; um (01) para os Conselhos Municipais vinculados à área da educação; um (01) para o Conselho Municipal da Saúde e (01) um para os demais Conselhos Municipais."

No entanto, o servidor que atuava como apoio técnico e administrativo ao Conselho do FUNDEB foi retirado. O servidor em questão atuava como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei de criação daquele Conselho (5114/2009), e também prestava serviços técnicos e administrativos ao CACS-FUNDEB, através de Portaria de nomeação. Acontece que em outubro do corrente ano, o servidor e o Conselho foram comunicados sobre o encerramento da Portaria. Logo, o CACS deixou de contar com seu apoio técnico e administrativo previsto no referido Termo.

3. Existe a necessidade de recomposição do CACS-FUNDEB devido ao desligamento de Conselheiros. Por que ainda não foi feito?

R: O CACS através dos Ofícios enviados à Secretaria Municipal de Educação, solicitou à SEMED que providenciasse a recomposição do CACS, nos termos da Lei 6048/2021, bem como do disposto nos ofícios. São eles:

Ofício /CMACSFUNDEB/Nº 016/2021, expedido em 24.08.21, encaminhou os pedidos de desligamentos de Conselheiros do CACS FUNDEB e REQUISITAR que sejam realizadas as devidas substituições. Na oportunidade, solicitamos a verificação e adequação do Decreto 158 uma vez que havia inconsistência na disposição de titularidade e suplência de Conselheiro.

Em 28/09/2021 o CACS reiterou à SEMED o pedido de regularização do ato normativo de nomeação deste Conselho face as novas indicações, através do OFÍCIO/CMACSFUNDEB/Nº 020/2021, estabelecendo o prazo de 7 (sete) dias para retorno. No entanto, mesmo diante da reiteração e do prazo a Secretaria Municipal de Educação ainda não encaminhou resposta ao Conselho informando as novas indicações, bem como não foi publicado pelo Executivo Municipal Decreto constando as substituições necessárias para a recomposição. Logo, a responsabilidade de executar o procedimento e regularizar o ato normativo é da Semed junto ao Executivo, sendo que a competência do CACS foi cumprida no sentido de emitir requisição e inclusive reiteração.

4. O Conselho do Fundeb, assim como qualquer órgão da administração pública, tem o dever de assegurar a publicidade dos seus atos. Como o Conselho dá transparência de suas ações?

R: Tendo em vista o objetivo de cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 6048/2021, que prevê a publicação de Decretos, Lei, atas, pareceres e outros documentos do CACS em sítio na internet, na data de 13/07/2021, através de e-mail encaminhado ao Secretário Municipal de Educação foi solicitado a disponibilização de espaço no site da Prefeitura para publicação dos documentos. Apesar da resposta da Semed de que o espaço havia sido criado, contatamos os responsáveis para informar que não havíamos encontrado o espaço informado. O assunto foi relatado em diversas reuniões do Cacs, solicitando o apoio do Executivo para esta disponibilização, bem como a Presidência entrou em contato com o próprio setor da Prefeitura realizando este pedindo. Assim, recentemente foi disponibilizado o espaço e o serviço de apoio administrativo do Conselho começou a reunir os documentos para publicação, atualizando inclusive dos mandatos anteriores. No entanto, conforme primeiro item exposto neste documento, encontramos dificuldade para realizar tal tarefa, uma vez que o conselho não contava com a estrutura necessária.

Cabe ainda dizer, que, documentos tais como o Regimento aprovado pelo CACS foi encaminhado ao e-mail da Secretaria Municipal de Educação em 24/08/2021 solicitando publicação no site, e no entanto, não obtivemos resposta e nem houve a publicação por parte do Executivo.

Cientes da importância de publicidade dos atos da administração pública dentro do que já foi possível disponibilizamos alguns documentos e estamos aguardando do Executivo Municipal providências dos assuntos acima expostos para que possamos dar continuidade e todos tenham acesso aos documentos.

É importante também dizer que nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CACS todos os documentos de entrada e de encaminhamentos são apresentados aos Conselheiros, bem como feita a leitura e aprovação da ata da sessão anterior, discussão e apresentação dos pontos de deliberação. Foi criado inclusive um grupo de whatsapp para que fosse dado conhecimento em tempo hábil aos Conselheiros dos documentos expedidos, encaminhamento

de processo para análise. Não existe por parte nem da Presidência nem do CACS omissão na transparência das informações e queremos e precisamos sim avançar nas condições adequadas.

5. O CACS FUNDEB tem o dever de se manifestar na avaliação e confirmação das informações prestadas pelos entes federados junto ao SIOPE, através do MAVS. Isto tem sido feito?

R: Sim, com ressalvas. O **Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE - MAVS**, é uma ferramenta informatizada, desenvolvida para facilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb, onde o Secretário Municipal de Educação e Presidente do CACS participam através da validação dos demonstrativos. Esta validação é realizada bimestralmente.

Neste ponto é importante destacar duas situações que promoveram e estão promovendo o impedimento e atraso de manifestação do CACS em tempo hábil.

A Lei Federal 14113/2020, de 25 de Dezembro de 2020, que tratou da Regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispôs que os municípios teriam um prazo de 90 dias contados da publicação daquela Lei para regularizar os Conselhos Municipais do Fundeb. Assim, os gestores municipais **teriam até final de março para instituir** os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS).

Neste sentido, o mandato anterior do CACS em conversa com o Executivo alertou sobre os prazos definidos, disponibilizando inclusive, a título de sugestão e para corroborar no processo, uma minuta de legislação a ser utilizada para reestruturação local do CACS. No entanto, conforme data a Lei 6048, esta **foi publicada em 26/05/2021**. O Decreto constando a nomeação correta dos membros conforme determina a Lei 6048/21 aconteceu em **22/06/2021**.

Neste momento já havia sido efetivado dois bimestres, indo para o fechamento do terceiro, e foi da data de publicação de Decreto em diante, estando com a nomeação correta, que foi iniciado o processo de regularização do Conselho junto ao FNDE, bem como dos sistemas federais, realização de reuniões e etc. Assim, o CACS já iniciou suas atividades contando com um significativo atraso para manifestações pois ainda não estava regularizado.

Desde então, o CACS tem avaliado as contas, sendo os relatórios e folhas de pagamento distribuídos entre os Conselheiros. Foi então realizada a homologação do primeiro bimestre em 10/07/2021 pelo CACS.

O 2º bimestre foi transmitido pela Secretário Municipal de Educação em 13/10/2021, conforme consta no sistema. Desde esta data, o CACS promoveu discussão sobre relatório, constando inclusive na pauta da reunião ordinária do dia 21/10/2021. Na ocasião, a plenária deliberou favorável a homologação e então seguindo os tramites internos foi solicitado que o apoio administrativo do CACS promovesse o fornecimento de informação no sistema. Acontece que já naquela data o servidor foi chamado junto ao Recursos Humanos da Semed para ser comunicado sobre a suspensão da Portaria e desligamento das atividades do Conselho.

Neste momento, iniciamos junto ao Executivo Municipal um esforço para apontar a necessidade desse apoio administrativo e de outros aspectos da estrutura.

Através de ofício protocolado junto à Câmara Municipal, Semed e Procuradoria o Conselho Municipal de Educação, no uso de sua atribuição de acompanhar junto ao CACS a aplicação dos recursos do Fundo, (Ofício/CMECL/N.069/2021, expedido em 26/10/21) comunicou ao Poder Executivo e Legislativo sobre questões que o CACS estavam passando e da responsabilidade do Poder Executivo nos casos de haver perda de transferência de recursos ou até mesmo bloqueio de repasses. Realizamos reuniões com o Prefeito Municipal e Procurador Municipal, emitimos Ofícios solicitando informações e as respostas obtidas não cumprem o compromisso do município de fornecer a estrutura e o servidor de apoio conforme exposto anteriormente.

Em último destaque, informamos que o servidor de apoio administrativo e técnico era quem fazia toda esta interlocução junto aos órgãos da Prefeitura, e transmissão de informações ao Governo Federal após deliberações. Hoje estamos inclusive com necessidade de renovação de senhas, cadastros de sistemas, atribuições estas que eram do servidor de apoio.

6. O que o Conselho tem feito para resolver os problemas apresentados?

Diante de tudo que já foi exposto, reforçamos que estamos em diálogo com o Poder Executivo Municipal, através de reuniões e documentos, no intuito de fazer cumprir o dever do CACS a partir da contrapartida do Executivo em cumprir o fornecimento das condições adequadas para funcionamento, dispostas no Termo de Acordo Judicial e demais normas vigentes.

Não existe inércia, ausência de transparência ou qualquer outra atribuição maledicente que possa ser atribuída ao CACS e sua Presidência no sentido de cumprir suas atribuições.

Existe hoje situações que precisam ser resolvidas e por isso, estamos junto ao Poder Executivo, Legislativo, Judiciário (MP), Governo Federal (FNDE) mantendo o diálogo e solicitando apoio para tratar das questões e garantir o dever e o direito do CACS.

Para qualquer outro esclarecimento que se fizerem necessários, este Conselhos estará sempre à disposição.